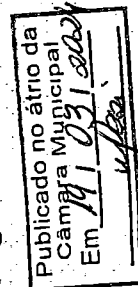




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 3/2024

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO
ART. 13 DA LEI Nº 3.731, DE 13 DE
JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE
O PROGRAMA NASCENTES
CULTURAIS, VOLTADO PARA A
VALORIZAÇÃO DE ARTISTAS
LOCAIS.**



A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 12 de março de 2024, em regime de urgência especial (Requerimento nº 6/2024), dispensado de pareceres das comissões permanentes e dispensado da fase de redação final, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O *caput* do art. 13 da Lei nº 3.731, de 13 de junho de 2023, que dispõe sobre o Programa Nascentes Culturais, voltado para a valorização dos artistas locais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Nos eventos culturais e turísticos realizados pelo município, fica reservado e destinado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das apresentações culturais e artísticas para a contratação e apresentação de artistas da terra, reconhecidos através do programa de que dispõe esta lei.

..... (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 12 de março de 2024;
70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI
Presidente
Vereador pelo PSB

ROAN ROGER GOMES MARQUES
Vice-Presidente
Vereador pelo MDB

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES
Primeiro Secretário
Vereador pelo Solidariedade

JOSÉ LUIZ DA SILVA
Segundo Secretário
Vereador pelo PDT

